CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 10/04/14
Kleide S. M...
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

PARECER Nº 164, DE 2014
(Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo)

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 32 de 2014, Que Autoriza o Município de Cascavel a Desafetar e Permutar Imóvel Urbano e dá outras Providências.

Autoria: Executivo Municipal.

Relator: Vereador Fernando Winter / PTN.

Parecer: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

A presente matéria autoriza o Município de Cascavel a desafetar e permutar imóvel urbano.

Afirma o Ilustríssimo Senhor Prefeito que, a presente proposição tem por objetivo permutar imóveis públicos com áreas particulares possibilitando, assim, a ligação da Rua Jequitibá com as Ruas Maria Dolores da Motta e Alcir da Mota.

Em atendimento ao que rege o art. 40 do Regimento Interno desta Casa de Leis foi colocado para apreciação desta comissão, o Projeto de Lei Ordinária nº. 32, de 2014, para exarar parecer a respeito de sua admissibilidade.

II – VOTO DO RELATOR

Colocado em análise o Projeto de Lei nº. 32 de 2014, quanto ao mérito, observa-se que a proposta desafeta de bem de uso comum do povo, passando a classificar como bem dominical os seguintes lotes de propriedade do Município de Cascavel: lote nº 19 A, quadra 31, Loteamento Jardim Cristal, com área de 1.634 m²; lote UP 07, Gleba Cascavel-PR, com área de 13.030,21 m²; e uma área urbana de terras desmembrada da quadra nº 130, Loteamento Parque Residencial Santa Cruz, com área de 4.500,00 m².

A proposta autoriza, também, a permutar os lotes descritos acima pelos lotes de propriedade de particular: lote nº 221-G3, Gleba Cascavel, com área de 12.926,19 m²; lote nº 221-G4, Gleba Cascavel, com área de 93.350,62 m²; e lote nº 5, quadra 512, Centro, com área de 631,880 m².

Ressalta-se que no lote nº 221- G4 há a previsão de utilização de parte da sua área para ligação da rua Jequitibá com a rua Alcir da Motta e ligação da rua Jequitibá com a rua Maria Dolores da Motta, sendo estas classificadas como "principais pontos de conflitos que requerem

soluções" no sub-item 10, item 2 do anexo VI da Lei nº 6.062/2012 – Plano Municipal Viário e de Transporte de Cascavel.

Faz-se necessário uma análise a respeito da área de Utilidade Pública, mais precisamente o lote UP 07, Gleba Cascavel-PR que se propõe a permutar. Na proposta legislativa se transfere a denominação "UP" ao lote nº 221-G3, Gleba Cascavel e para a área compreendida entre as futuras caixas das ruas anteriormente mencionadas e localizadas no lote nº 221-G4, Gleba Cascavel.

Ademais, a Divisão de Planos, Programas e Projetos da Prefeitura de Cascavel apresentou levantamento a respeito da relação entre áreas destinadas a UP e a demanda por equipamentos públicos na região do lote alvo da permuta. Concluiu-se que "não há falta de áreas de Utilidade Pública na região podendo esta ser permutada e transferida sua condição de UP".

Diante do exposto, e entendendo haver a necessidade de atender ao previsto no Plano Municipal Viário, meu voto é FAVORÁVEL à apreciação da presente matéria em Plenário.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Fernando Winter, Jorge Menegatti e Celso Dal Molin.

Palácio José Neves Formighieri, 10 de abril de 2014.

Fernando Winter (PTN)
Presidente

Jorge Menegatti (PSC)
Secretário

Celso Dal Molin (PR)
Membro